

CARTA CONVITE Nº 005/2018

DATA EMISSÃO: 19/09/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 003/2006, convida essa empresa a apresentar cotação para fornecimento do item constante na especificação técnica, apresentada em anexo. A licitante deverá encaminhar sua proposta e documentação, às **10h** do dia **01 de outubro de 2018**, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé - BA.

1 - OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE DISTRITOS E POVOADOS – CAMDISPOV, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/2018, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, CONFORME ANEXO II DO REFERIDO EDITAL.**

2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

2.1. - A proposta e os documentos necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados nesta Carta Convite, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, rubricados no fecho com os títulos **“Proposta de Preços” (Envelope A)** e **“Habilitação” (Envelope B)**, modalidade e número desta licitação, nome e endereço da proponente.

2.2 - A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser feita por pessoas credenciadas por escrito, pelo LICITANTE, com poderes para tomar deliberações, inclusive decidir sobre interposição ou não de recursos, a qual deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, antes da entrega dos envelopes.

3 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - O **Envelope A** deverá conter Proposta de Preços digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo seu representante legal, contendo os elementos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- * Razão ou denominação social do proponente;
- * Convite nº;
- * CNPJ, Inscrição Estadual, nome do representante legal;
- * Endereço;

3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

- a) valores expressos em Real (R\$);
- b) preço unitário e global do cada item;
- c) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da mesma;
- d) inclusão de todos os custos, inclusive impostos, taxas e frete;
- e) prazo de fornecimento: até 05 dias após emissão da ordem de fornecimento
- f) local da entrega: O material deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados: mediante emissão da Nota Fiscal.

3.4 - Não se admitirá a correção de valores pela licitante nem inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

3.5 - As propostas apresentadas através de e-mail ou correio, não serão recebidas pela comissão.

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As Propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer modificações das condições ofertadas, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

4.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

4.3 - A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4 - Serão declaradas desclassificadas as Propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados quando incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

4.5 - Constatado o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual todos licitantes serão convocados.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope B** deverá conter a seguinte Documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social, com todas as suas alterações;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, estrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação do LICITANTE

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionários da unidade em que realiza a Licitação, ou Publicação em Órgãos de Imprensa Oficial no original.

6 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

6.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3. Para efeito do disposto no item 6.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes A e B, **abrindo primeiro o Envelope A**, contendo as Propostas de Preços.

7.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

7.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

7.5 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

7.7 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preços, ou havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todos os licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

7.8 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope B.

7.9 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes A e B serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

7.10 - Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante habilitado que tenha apresentado a menor proposta de preços.

7.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, quando será lavrada ata específica e para o qual se dará ciência a todos os licitantes.

7.12 - O resultado do julgamento, com a indicação do licitante vencedor, será informado pela Comissão ao Prefeito Municipal para a homologação.



8 - PENALIDADES

8.1 - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a licitação vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condições ora estabelecida, ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita as seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja aprovada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contrato ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do pedido quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

8.3 - É facultado à Comissão, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, devidamente corrigidos quando couber, ou revogar a licitação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste edital, bem como ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no fornecimento do material.

9.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou e o Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 - A Comissão de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

9.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas, deverá ser solicitado a Comissão de Licitação, através do telefone: (71) 3655-8000 e/ou e-mail: licitação.ssp@gmail.com.

9.6 - Fica entendido que a Carta Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;

9.7 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro de São Sebastião do Passé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Passé, 19 de setembro 2018.

SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS
PRESIDENTE CPCL



CARTA CONVITE nº 005/2018 - ANEXO I

CONTRATO Nº. /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ/BA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.831.441/0001-87, com sede à Praça Cel. Luis Ventura, nº16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850.000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Breno Konrad Meira Moreira**, brasileiro, maior, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, firma estabelecida a _____, Bairro _____ -BA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por um de seus Sócios o Srº (a), na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 281/2018**, na modalidade CARTA CONVITE nº 005/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital de Convocação e na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE DISTRITOS E POVOADOS – CAMDISPOV, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº37/2018, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, integralmente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de fornecimento será de **05 (cinco) dias** após emissão da ordem de fornecimento.

4.2 O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:



UNIDADE: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 27.812.0013.2086 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 24

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2018 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.6 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos Serviços.

6.7 Arcar com todos os custos inerentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o serviços do objeto do Contrato, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender ao Termo de Referência e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Prestar os Serviços em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária dos serviços cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.



11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do fornecimento executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião de Passé-BA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CONVITE Nº. 005/2018 - ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais e artigos esportivos para realização do Campeonato de Distritos e Povoados – CAMDISPOV, conforme termo de convênio nº 37/2018, firmado entre a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB e o Município de São Sebastião do Passé.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório visa atender ao Campeonato de Distritos e Povoados – CAMDISPOV, conforme termo de convênio nº 37/2018, firmado entre a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB e o Município de São Sebastião do Passé para garantir a boa qualidade e condições de trabalho nas atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

3 – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

4 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROFÉU CAMPEÃO, PERSONALIZADO DE 50CM , TIPO TAÇA, EM METAL DOURADO, COM BASE PLÁSTICA.	01	UND	250,00	250,00
02	TROFÉU VICE-CAMPEÃO, PERSONALIZADO DE 40CM , EM METAL, CONFECCIONADO COM BASE PLÁSTICA	01	UND	200,00	200,00
03	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR JOGADOR).	01	UND	100,00	100,00
04	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR GOLEIRO).	01	UND	100,00	100,00
05	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR ARTILHEIRO).	01	UND	100,00	100,00
06	MEDALHAS ADESIVADAS, COM TAMANHO 8CM X 8CM E 4MM DE ESPESSURA , EM ZAMAQ, ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO DO EVENTO, COM RESINA FRENTE E VERSO, FITA GRAVADA EM CETIM. (OURO, PRATA E BRONZE)	60	UND	8,00	480,00
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS , COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 410 - 450G; CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL: PU; MIOLO SLIP SISTEMA E LUBRIFICADO CONFEDERADA.	36	UND	110,00	3.960,00
08	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM FIO DE NYLON 2.0 , ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO L X A 7,50 X 2,50M, LATERAL SUPERIOR 2,50M LATERAL INFERIOR 2,00M, COM PROTEÇÃO.	08	PAR	200,00	1.600,00
09	PADRÃO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, 18+02=20, CAMISAS EM DRY SOFT, MICROFIBRA, EM 100% POLIÉSTER, COM ABSORVIÇÃO E VENTILAÇÃO, NUMERADOS DE 1 A 20(FRENTE E COSTAS); 20 CALÇÕES EM MICROFIBRA DRY SOFT, 100% POLIÉSTER; 20 MEÕES NA COMPOSIÇÃO 67% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 7% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, TAMANHO G.	32	KIT	650,00	20.800,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

10	CAMISA PROMOCIONAL EVENTO EM MALHA PP, COR BRANCA, IMPRESSÃO POLICROMIDA NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO G.	150	UND	15,00	2.250,00
11	FUNDO DE PÓDIO 3X3M , COM IMPRESSÃO DO PADRÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FRONT LIGHT.	01	UND	810,00	810,00
VALOR GLOBAL					30.650,00

5. DO PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA

- I) O prazo para entrega do material será de até 05 (cinco) da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- III) O material será entregue na Secretaria de Esporte e Lazer.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá à Contratada:

- I) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- II) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- III) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- IV) Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

6.2 Caberá à Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- II) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- III) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- IV) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VI) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



CARTA CONVITE Nº. 005/2018 - ANEXO III

C R E D E N C I A L

Credencio o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Convite n.º 005/2018, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

São Sebastião do Passé/BA, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPCL

DADOS DA LICITAÇÃO		
CARTA CONVITE Nº 005/20178	PROCESSO Nº 281/2018	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

São Sebastião do Passé/BA, de de 2018.

Assinatura Licitante/Carimbo

CARTA CONVITE Nº005/2018
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE DISTRITOS E POVOADOS – CAMDISPOV, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº37/2018, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROFÉU CAMPEÃO, PERSONALIZADO DE 50CM , TIPO TAÇA, EM METAL DOURADO, COM BASE PLÁSTICA.	01	UND		
02	TROFÉU VICE-CAMPEÃO, PERSONALIZADO DE 40CM , EM METAL, CONFECCIONADO COM BASE PLÁSTICA	01	UND		
03	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR JOGADOR).	01	UND		
04	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR GOLEIRO).	01	UND		
05	TROFÉU EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE 30CM , (MELHOR ARTILHEIRO).	01	UND		
06	MEDALHAS ADESIVADAS, COM TAMANHO 8CM X 8CM E 4MM DE ESPESSURA , EM ZAMAQ, ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO DO EVENTO, COM RESINA FRENTE E VERSO, FITA GRAVADA EM CETIM. (OURO, PRATA E BRONZE)	60	UND		
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS , COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 410 a 450G ; CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL: PU; MIOLO SLIP SISTEMA E LUBRIFICADO CONFEDERADA.	36	UND		
08	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM FIO DE NYLON 2.0 , ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO L X A 7,50 X 2,50M, LATERAL SUPERIOR 2,50M LATERAL INFERIOR 2,00M, COM PROTEÇÃO.	08	PAR		
09	PADRÃO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, 18+02=20, CAMISAS EM DRY SOFT, MICROFIBRA, EM 100% POLIÉSTER, COM ABSORVIÇÃO E VENTILAÇÃO, NUMERADOS DE 1 A 20(FRENTE E COSTAS); 20 CALÇÕES EM MICROFIBRA DRY SOFT, 100% POLIÉSTER; 20 MEÕES NA COMPOSIÇÃO 67% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 7% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, TAMANHO G	32	KIT		
10	CAMISA PROMOCIONAL EVENTO EM MALHA PP, COR BRANCA, IMPRESSÃO POLICROMIDA NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO G .	150	UND		
11	FUNDO DE PÓDIO 3X3M , COM IMPRESSÃO DO PADRÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA FRONT LIGHT.	01	UND		
VALOR GLOBAL					

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PRAZO DE FORNECIMENTO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ASSINATURA
xx/xx/2018
CARIMBO CNPJ